



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.719/2003

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.333/99, de 30/12/1999 e legislação subsequente, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SNCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**ART. 1º.-** Ficam alterados os artigos e anexos da Lei nº 1.333/99, de 30 de dezembro de 1999 e legislação subsequente, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais, como segue.

“Art. 5º.- As atribuições de cargos de provimento efetivo, serão fixados no manual de ocupações, a ser regulamentado por lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente.”

“Art.

11.- .....  
.....  
.....  
.....

II- promoção horizontal é a passagem do servidor de um para outro cargo, dentro do sistema de carreira. Em não havendo servidores habilitados, o provimento do cargo vago se dará ,mediante concurso público.”

“Art.

14.- .....  
.....

VI- utilizar no período licença para tratamento de saúde, igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;

VII- ter no ano igual ou superior a 12 (doze) horas de atrasos ou saídas antecipadas descontados para cargos de até 04 (quatro) horas e 24 (vinte e quatro) horas de atrasos ou saídas antecipadas descontadas para cargos acima de 04 (quatro) horas diárias.”



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

“Art.

16.- .....  
.....

Parágrafo 3º.- Os servidores dispensados de controle de frequência não participarão dos itens de assiduidade e pontualidade.”

“Art. 19.- Na montagem da tabela dos servidores, ficam estabelecidos 22 (vinte e dois) níveis (letras) com 30 (trinta) referências (números), sendo o nível acrescido de 15% (quinze por cento) cumulativos de um para outro nível, e, de 2,0% (dois por cento) cumulativo de uma para outra referência.”

“Art.

22.- .....  
.....

V- membro de comissão de sindicância ou processo administrativo.

Parágrafo 4º.- Os servidores designados como membros de comissão de sindicância ou processo Administrativo, receberão gratificação em valores equivalentes à metade do menor vencimento pago pelo Município aos servidores municipais, por indicação.”

“Art.

23.- .....  
.....

Parágrafo 5º.- O plantão dos servidores da Área da Saúde será de 12 (doze) horas em dia e horário a ser determinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

.....  
.....”

“Art.

24.- .....  
.....

Parágrafo Único – Os servidores do Grupo Ocupacional Administrativo, enquadrados em cargos com escolaridade inferior ao determinado, terão 05 (cinco) anos para se enquadrarem nas novas exigências, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2004. Caso não se adaptem, seu cargo ficará em extinção e o servidor não mais poderá ser promovido”.

“Art.

27.- .....  
.....

.....  
.....



Parágrafo 3º.- SUPRIMIDO.”

## ANEXO I

.....  
.....  
CC-2 – Médico Auditor  
.....  
.....

### FUNÇÃO GRATIFICADA

FG – 02 – Diretor de Departamento	40% do
vencimento base.	
FG – 03 – Chefe de Divisão	30% do
vencimento base.	
FG – 04 – Chefe de Seção e Supervisor de Unidade de Saúde	20% do
vencimento base.	
FG – 04 – Encarregado de Serviços	15%
do vencimento base.	

## ANEXO II

### GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

- I- Pelo exercício no cemitério municipal  
200,00
- II- Pelo exercício de Motorista no Gabinete do Prefeito  
160,00
- III- Pelo exercício de motorista de Ambulância  
100,00
- IV- Pelo exercício na Coleta de Lixo  
85,00
- V- Pelo exercício de Encarregado de Turmas  
85,00
- VI- Responsável pelo Equipamento de Som  
85,00
- VII- Pelo exercício em Secretaria de Escola  
60,00

### GRATIFICAÇÃO POR PLANTÕES

- Médicos  
300,00



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

- Enfermeiros  
150,00
- Auxiliar de Enfermagem  
70,00
- Motorista de Ambulância  
60,00
- Motorista do Cosenho Tutelar  
60,00
- Agente Administrativo III  
50,00
- Auxiliar de Serviços Gerais  
30,00

## ANEXOS IV

### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO	Nº DE VAGAS	HORÁRIO SEMANAL	PADRÃO REFERÊNCIA
Advogado I	02	40	Q
Advogado II	01	40	S
Arquiteto	03	40	Q
Assistente Social	06	40	N
Bibliotecário	02	40	N
Bibliotecário	01	40	I
Contador	01	40	S
Dentista	02	40	Q
Dentista	54	20	M
Enfermeiro	23	40	O
Engenheiro Civil	03	40	Q
Engenheiro Agrônomo	01	20	J
Engenheiro Agrônomo	01	40	O
Farmacêutico Bioquímico	02	40	O
Farmacêutico Bioquímico	06	20	K
Fisioterapia	02	20	M
Fonoaudiólogo	02	20	K
Jornalista	02	40	Q
Médico	02	40	Q
Médico	60	20	M
Médico do Trabalho	02	20	M
Médico Veterinário	01	20	M



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Médico Veterinário	01	40	Q
Nutricionista	02	40	N
Psicólogo	02	40	N
Psicólogo	06	20	I
Radiologista	02	20	N
Relações Públicas	01	40	N
Sanitarista	01	40	M
Sociólogo	02	40	N
Terapeuta	01	20	K

## GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO REFERÊNCIA
Médico Plantonista	16	8 palntões de 12 horas por mês	S

## GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO REFERÊNCIA
Atendente de Consultório Dentário	45	40	H
Auxiliar de Enfermagem	120	40	I
Auxiliar de laboratório	07	40	I
Auxiliar de Saneamento	01	40	I
Auxiliar de Vigilância à Saúde	01	40	I
Fiscal Sanitário	03	40	J
Técnico de Laboratório	01	40	J
Técnico em Higiene Dental	12	40	J
Técnico em Radiologia	02	20	I
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40	M

## GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO REFERÊNCIA
Agente Administrativo I	34	40	D
Agente Administrativo II	25	40	F
Agente Administrativo III	70	40	G



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Agente Administrativo IV	22	40	H
Agente Administrativo V	20	40	I
Agente Administrativo VI	06	40	J
Agente Administrativo VII	30	40	K
Agente Administrativo VIII	05	40	L
Agente Administrativo IX	15	40	M
Agente Administrativo X	22	40	N
Agente Administrativo XI	22	40	O
Agente Administrativo XII	22	40	P
Agente Administrativo XIII	20	40	S
Agente Administrativo XIV	17	40	V
Agente Administrativo XV	17	40	Z
Analista de Sistemas	01	40	Q
Auxiliar de Museologia	01	40	H
Desenhista	01	40	L
Fiscal	22	40	I
Fotógrafo	01	40	J
Museólogo	01	40	Q
Operador de Computador	01	40	N
Operador de Equipamento de Som	01	40	I
Programador	01	40	O
Repórter Fotógrafo	01	40	Q
Técnico em Contabilidade I	01	40	N
Técnico em Contabilidade II	01	40	M
Técnico em Museologia	01	40	Q
Telefonista	05	40	H
Tesoureiro	02	40	S

## GRUPO OCUPACIONAL EDUCACIONAL

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO DE REFERÊNCIA
Agente de Formação Profissional	05	20	D
Arte Educador	01	40	N
Instrutor de Artes Cênicas	01	20	I
Instrutor de Artes Plásticas	01	20	I
Instrutor de Dança	01	20	I
Instrutor de Música	01	20	I
Monitor de Artes	01	20	I



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Professor de 1° a 4° series 1° grau	400	20	MA a PG
Professor Educação Artística	02	20	LP a PG
Professor de Educação Física	35	20	LP a PG
Técnico em Esportes I	01	20	G
Técnico em Esportes II	02	20	K

## GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO REFERÊNCIA
Auxiliar de Serviços Gerais (Fem.)	180	44	C
Auxiliar de Serviços Gerais I	450	44	C
Auxiliar de Serviços Gerais II	06	44	C
Auxiliar de Serviços Gerais III	05	44	D
Auxiliar de Serviços Gerais IV	02	44	G
Auxiliar de Serviços Gerais V	05	44	H
Auxiliar de Serviços Gerais VI	02	44	H
Carpinteiro	05	44	E
Encanador	03	44	E
Eletricista	03	44	G
Marceneiro	02	44	E
Motorista I	70	44	G
Motorista II	13	44	H
Mecânico	01	44	F
Pedreiro	05	44	E
Pintor	02	44	E

**TOTAL DE VAGAS**

**1.933**

## ANEXO V

### SISTEMA DE CARREIRA GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO	CARREIRA
Agente Administrativo I	Agente Administrativo II
Agente Administrativo II	Agente Administrativo III
Agente Administrativo III	Agente Administrativo IV
Agente Administrativo IV	- O -
Agente Administrativo V	Agente Administrativo VI



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Agente Administrativo VI Agente Administrativo VII	Agente Administrativo VII Agente Administrativo VIII
Agente Administrativo VIII Agente Administrativo IX	Agente Administrativo IX -O-
Agente Administrativo X Agente Administrativo XI	Agente Administrativo XI Agente Administrativo XII
Agente Administrativo XII Agente Administrativo XIII	Agente Administrativo XIII - O -

**ART. 2º.-** Extingue o cargo de Gerente Administrativo, enquadrado seus ocupantes no cargo de Agente Administrativo XIII.

**ART. 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 19 de dezembro de 2003.

José do Cargo Garcia  
Alexandrino  
Prefeito Municipal  
Administração

**Projeto nº 72/2003.**

**Autor: Executivo Municipal.**

Alcides  
Secretário Mun. de